



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SAÚDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Referência: Projeto de Lei nº 2.479/2025

Ementa: “Institui no Município de Nova Lima, campanha permanente de conscientização em eventos esportivos promovidos pela secretaria municipal de esportes e lazer de Nova Lima e dá outras providências.”

1ª. Relatório.

Encaminhamos a esta reunião conjunta das Comissões de Saúde e Participação Popular para análise parecer referente ao **Projeto de Lei nº 2.479/2025**, de autoria do Vereador Pedro Henrique Dornas de Assunção Ribeiro, cuja ementa está acima transcrita.

Devidamente instruído e recebido os relatores das referidas comissões apresentam o referido parecer conjunto e é nessa condição que passamos a fundamentar o presente parecer.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer	
Resumo do Projeto:	Trata-se de projeto de lei, cujo objeto é: criar campanha permanente de conscientização em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e lazer de Nova Lima.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Do mérito - Saúde

O projeto de lei que institui a Campanha Permanente de Conscientização em Eventos Esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresenta forte aderência aos princípios da saúde pública, especialmente no que diz respeito à promoção da saúde e prevenção de doenças.

A iniciativa está alinhada ao artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas públicas que visem a redução do risco de doenças. A abordagem educativa do projeto, ao incentivar hábitos saudáveis, combater o uso de substâncias ilícitas e promover a saúde mental e emocional, reforça diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que prioriza ações preventivas e de promoção da qualidade de vida.

Além disso, o projeto é compatível com o Plano Municipal de Saúde, pois aborda prevenção de lesões esportivas, saúde mental, inclusão social e combate ao uso de drogas, temas essenciais no contexto de saúde pública.

Portanto, a proposta se mostra legalmente viável e recomendável do ponto de vista da saúde municipal, podendo ser integrada a programas existentes da Secretaria Municipal de Saúde e da Atenção Primária à Saúde.

Do mérito – Participação Popular

O projeto em análise se destaca pelo seu potencial de envolvimento da população, promovendo a conscientização por meio de ações educativas e participativas durante eventos esportivos. Ao prever parcerias com instituições de ensino, ONGs e outras secretarias municipais, ele reforça a intersetorialidade e a construção de políticas públicas mais democráticas.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Outro ponto positivo é a exigência de que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, avalie e monitore os impactos da campanha, garantindo transparência e controle social. A previsão de um relatório de avaliação ao final de cada evento, com dados sobre o público alcançado e as ações desenvolvidas, permite que a população e os órgãos competentes acompanhem a efetividade do programa.

Por fim, a proposta favorece a participação ativa da sociedade civil ao utilizar redes sociais, mídias digitais e experiências artísticas para estimular o engajamento. Esse caráter participativo está em conformidade com o princípio da gestão democrática previsto no artigo 37 da Constituição e reforça a importância do envolvimento cidadão na formulação e execução de políticas públicas.

3ª. Conclusão:

Ambos os pareceres indicam que o projeto é legalmente sustentável e benéfico tanto para a saúde pública quanto para a participação popular.

E, após análise meritória, as relatorias, tendo concluído pela convergência da matéria da proposição com a competência das comissões e não entrando em colapso com quaisquer legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, tampouco com a Lei Orgânica Municipal ou Regimento Interno desta Casa Legislativa, opina pela aprovação da proposição

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 24 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Mae!

Relator da Comissão de Saúde

Nilton da Cruz Oliveira

Relator Ad hoc e Vice-presidente da Comissão
Permanente de Participação Popular

De acordo:

Gliverson Júnio Dias Marques

Presidente da Comissão Permanente de Saúde

Silvânio Aguiar

Vice-presidente da Comissão de Saúde

Adilson Moraes Braga

Presidente da Comissão Permanente de Participação Popular